



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 057/2023

de 15 de setembro de 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar por Superávit no valor de até R\$ 2.670.550,71 (Dois milhões, seiscentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e um centavos) suplementando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001	10.302.0229.20074	Manter as Atividades do Hospital Municipal São Paulo	
	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	485.502,45
	3.1.91.00.00.00	Aplicações Diretas	58.316,65

08.001	10.122.0226.20067	Manter as Atividades da Secretaria de Saúde	
	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	889.120,06
	3.1.91.00.00.00	Aplicações Diretas	88.021,85

08.001	10.304.0230.20069	Manter as Atividades da Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador	
	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	78.433,24
	3.1.91.00.00.00	Aplicações Diretas	17.293,55

08.001	10.302.0229.20077	Manter as Atividades do Centro de Reabilitação	
	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	81.907,86
	3.1.91.00.00.00	Aplicações Diretas	12.796,69

08.001	10.302.0229.20068	Manter as Atividades da Central de Regulação	
	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	69.397,34
	3.1.91.00.00.00	Aplicações Diretas	11.665,34



TAPURAH

PREFEITURA

08.001	10.301.0250.20121	Manter as Atividades da Ubs I	
	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	156.888,33
	3.1.91.00.00.00	Aplicações Diretas	30.090,78

08.001	10.301.0250.20122	Manter as Atividades da Ubs II	
	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	155.154,38
	3.1.91.00.00.00	Aplicações Diretas	24.653,64

08.001	10.301.0250.20123	Manter as Atividades da Ubs III	
	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	136.299,61
	3.1.91.00.00.00	Aplicações Diretas	23.967,62

08.001	10.301.0250.20124	Manter as Atividades da Ubs IV	
	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	192.052,37
	3.1.91.00.00.00	Aplicações Diretas	34.572,40

08.001	10.301.0227.20121	Manter as Atividades da Ubs I	
	3.1.91.00.00.00	Aplicações Diretas	9.575,18

08.001	10.122.0226.20065	Manter o Programa de Estágio - Saúde	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	8.533,35

08.001	10.301.0227.20071	Manter as Atividades de Atenção Básica	
	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	106.308,02

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 2.670.550,71 (Dois milhões, seiscentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e um centavos), oriundos do superávit financeiro apurado



TAPURAH

PREFEITURA

no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Fonte de recurso: 2.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal

